

NEWSLETTER DE OUTUBRO DE 2013

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico - fiscal cabo-verdiana durante o mês de Outubro de 2013:

Alteração do Decreto-Legislativo nº1/2011 que Cria o Centro Internacional de Negócios de Cabo Verde

O Decreto-Lei nº38/2013 de 2 de Outubro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 52 de 02 de Outubro, altera os artigos 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 14º, 24º, 28º, 302º, e 33º, do Decreto-Legislativo nº 1/2011, de 31 de Janeiro, que cria e regula o CIN - Centro Internacional de Negócios de Cabo Verde, que definem as regras a que obedece a instalação e funcionamento dos operadores económicos que desenvolvam a sua actividade económica no âmbito da CIN, e determina os benefícios fiscais e não fiscais a atribuir nesse âmbito.

Aprovação do Acordo de Linha de Crédito entre a Republica de Cabo Verde e o Unicredit Bank Austria

O Decreto nº3/2013 de 15 de Outubro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 55 de 15 de Outubro, aprova o acordo de linha de crédito à Exportação entre a República de Cabo Verde e o Unicredit Bank Áustria AG, no montante que não excede os seis milhões de euros (€ 6.000.000), quantia equivalente, em moeda nacional à ECV 661.590.000 (seiscentos e sessenta e um milhões, quinhentos e noventa mil escudos cabo-verdianos), assinado em Viena, Áustria, a 15 de Abril de 2013 e na Praia, Cabo Verde a 26 de Junho de 2013. O fundo visa financiar o Projecto “Concepção, construção e conclusão da extensão do Hospital Regional da Ilha do Fogo”.

Normas, Procedimentos e Critérios de Selecção para Efeito de Atribuição de Prémios do Agro Negócio

A Resolução nº109/2013 de 15 de Outubro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 55 de 15 de Outubro, estabelece as normas que disciplinam os procedimentos e critérios de selecção para efeito de atribuição de prémios do agro negócio.

Aprovação do Regulamento do Processo de Reconhecimento e Registo de Graus e Diplomas Estrangeiros

A Portaria nº 49/2013 de 15 de Outubro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 55 de 15 de Outubro, aprova o Regulamento do Processo de Reconhecimento e Registo de Graus e Diplomas Estrangeiros, do Decreto-Lei nº 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior.

Acordo de Empréstimo entre a República de Cabo Verde e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África

O Decreto nº 4/2013 de 17 de Outubro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 56 de 17 de Outubro, aprova o acordo de empréstimo entre a República de Cabo Verde e o Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico em África, num montante de \$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares), quantia equivalente, em moeda nacional, à ECV 567.00.000\$00 (quinhentos e sessenta e sete milhões de escudos cabo-verdianos), assinado em Marraquexe, Reino de Marrocos, a 30 de Maio de 2013. O fundo visa financiar o Projecto de Desenvolvimento Rural da Bacia Hidrográfica de Principal.

Acordo de Empréstimo entre a República de Cabo Verde e o Banco Africano de Desenvolvimento

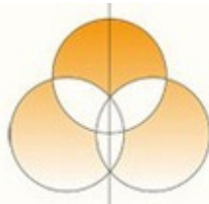
O Decreto nº 5/2013 de 17 de Outubro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 56 de 17 de Outubro, aprova o acordo de Empréstimo entre a República de Cabo Verde e o Banco Africano de Desenvolvimento num montante que não excede a € 28.700.000 (vinte e oito milhões e setecentos mil euros), quantia equivalente, em moeda nacional, à ECV 3.164.605.600\$00 (três bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinco mil e seiscentos escudos cabo-verdianos), assinado na cidade da Praia a 25 de Junho de 2013. O empréstimo tem como objectivo financiar o projecto de extensão e de modernização do Aeroporto da Praia.

Regime de Financiamento dos Projectos Relativos a Actividade de Preservação do Ambiente

O Decreto-Lei nº 40/2013 de 25 de Outubro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 57 de 25 de Outubro, define, ao abrigo do nº 7 do artigo 13º da Lei nº 17/VIII/2012, de 23 de Agosto, o regime de financiamento dos projectos relativos à actividade de preservação do ambiente.

Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CNSAN

A Resolução nº 111/2013 de 25 de Outubro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 57 de 25 de Outubro, estabelece a missão, competências, composição e o modo de financiamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, designado por CNSAN.



AUDITEC

Sociedade de Auditores Certificados, Lda

Newsletter

Lançamento de Selos de Emissão em Homenagem ao Padre Campos

A Portaria nº 50/2013 de 25 de Outubro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 57 de 25 de Outubro, lança em circulação a partir do dia 9 de Outubro de 2013, cumulativamente com as que estão em vigor, o selo da emissão “Homenagem ao Padre Campos”, bem como as suas características, quantidades e taxas.

Alteração de Tabela de Taxas a Cobrar pelo Ministério do Desenvolvimento Rural

O Decreto-Lei 42/2013 de 31 de Outubro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 58 de 31 de Outubro, altera o Decreto-Lei nº 13/2013 de 1 de Abril, que altera a tabela de taxas a cobrar pelo Ministério do Desenvolvimento Rural pela inspecção zoonosológica e fitossanitária.

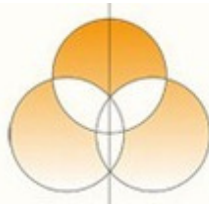
Alteração do Regime que Fixa o Montante de Taxas a Pagar por Pessoas Singulares ou Colectivas

O Decreto-Lei 41/2013 de 25 de Outubro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 58 de 31 de Outubro, altera o artigo 13º (pagamento de taxas) e o nº 4 do artigo 12º (pagamento de taxas), do Decreto-Lei nº 19/2013, de 28 de Maio, que aprova o regime e fixa o montante das taxas a pagar por pessoas singulares ou colectivas, no âmbito do exercício da actividade de segurança privada.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Novembro de 2013, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IUR-PS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 30	Entrega da declaração mensal modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01 a 30	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:

**AUDITEC**

Sociedade de Auditores Certificados, Lda

Newsletter

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
Electra, SA Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
Câmara de Comércio Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
Seguros nas entidades seguradoras Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - factura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser fluante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
Associações empresariais e profissionais Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
Senhorios e intermediários de imobiliária Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
CV Telecom, CV Multimédia e Electra Telefone, internet, água e electricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 31 de Outubro de 2013

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.